



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 29B58-65E58-EA4DA



Decisão Monocrática 00420/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02671/2022-8

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES

Representante: RODRIGO LEMOS BORGES

Processo TC: 02671/2022-8

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarapari

Assunto: Representação

Representante: Rodrigo Lemos Borges - Vereador

Interessado Edson Figueiredo Magalhães - Prefeito Municipal

REPRESENTAÇÃO – TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL – NOTIFICAÇÃO 5 DIAS.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

1 RELATÓRIO

Versam os autos sobre expediente apresentado por vereador do Município de Guarapari, na qual é formulada suposta *omissão de informações requeridas pela Câmara Municipal*



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO***Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo*

de Guarapari, por meio da Comissão Especial destinada a investigar a regularidade da atuação da empresa de transporte público municipal Expresso Lorenzutti.

A peça inicial da notícia de irregularidade foi protocolada nesta Corte na data de 28/04/2022 às 14:19h (Protocolo 07860/2022-9), encaminhados os autos a este Gabinete para deliberação na mesma data às 17:02h.

Informa o representante que foi criada uma comissão especial para investigar a regularidade da atuação da empresa de transporte público, Expresso Lorenzutti, no Município de Guarapari, diante das deficiências observadas e alegadas pelos munícipes na prestação dos serviços de transporte público municipal, bem como em razão dos recorrentes atrasos em suas obrigações patronais junto a seus funcionários.

Relata que o relatório final da Comissão instituída pela Portaria nº 7.168/2021 foi inconclusivo para determinar a regularidade da atuação da empresa de transporte público municipal Expresso Lorenzutti, haja vista a omissão do Poder Executivo em prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal, caracterizando crime de responsabilidade.

Requer a esta Corte que receba este expediente como representação, analise e apure o alegado, e notifique o chefe do Poder Executivo do Município de Guarapari para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações detalhadas sobre a regularidade da atuação da empresa de transporte público, Expresso Lorenzutti, no Município de Guarapari.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para o exato cumprimento das missões constitucionais deste Tribunal de Contas, deixo de analisar neste momento a admissibilidade da representação para melhor apurar os fatos, sempre buscando maior aproximação da certeza, visto que o que se resguarda é o



+55 27 3334-7600

www.tcees.tc.br

@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

interesse público. Assim, espera-se sejam carreados aos autos todos os dados e documentos necessários aos esclarecimentos dos fatos narrados na presente petição.

DECISÃO:

Considerando os argumentos apostos aos autos, diante do permissivo conferido a este Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para deliberar sobre a matéria, **DECIDO:**

1 NOTIFICAR o Sr. **Edson Figueiredo Magalhães** - Prefeito Municipal de Guarapari, para que, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, nos termos do §1º do art. 307 do RITCEES, preste as informações necessárias em face da presente petição;

2 ENCAMINHAR ao agente notificado cópia da peça inicial da presente petição (Petição Inicial 00593/2022-2 e Peças Complementares).

À **Secretaria-Geral das Sessões** para os impulsos necessários.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913